



**Ministério Públíco da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE**

Ofício expedido nº 470/PJ - Conde/2025

Conde/PB, data e assinatura eletrônicas.

A Sua Excelênciá o Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE

PB 018, S/N, Centro

Conde/PB - CEP: 58322-000

Referente aos Autos nº **098.2025.000358**(Fazer referência, por gentileza, a este número e ao do presente Ofício na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelênciá, sirvo-me do presente, com fulcro nos arts. 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93, art. 31, parágrafo único, “a”, da Constituição Estadual c/c art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.265/93 e art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 19/94, e com o fim de instruir o procedimento em epígrafe, para que informe, **no prazo de 10 (dez) dias**, os seguintes questionamentos: **1)** Como é realizado, atualmente, o controle de jornada dos servidores públicos atuantes e qual o meio utilizado para o pagamento dos salários dos servidores públicos, dos fornecedores e dos prestadores de serviço e **2)** Se há normas locais vigentes que tratam dessas temáticas. Em caso positivo, que sejam encaminhadas à Promotoria de Justiça para análise.

O envio de informações e documentos pode ser realizado em formato digital (.pdf ou .odt), por meio do site www.mppb.mp.br, através da aba “Serviços” – “Cidadão” - “Protocolo Eletrônico”.

Atenciosamente,

DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: DEMÉTRIUS CRUZ em 27/05/2025